

DIRETORIA-GERAL - DIRG
REGISTRO DEFINITIVO
N.º 01.011.10.2023
DATA: 17/08/2023
ASS: *Carla Contrera*
RF: 3259

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000.195/2023/CV

Termo de Cooperação celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e o **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, visando o compartilhamento das redes credenciadas aos Núcleos de Avaliação de Tecnologia da Saúde (NATS), vinculadas ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS) do **TJSP** e ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS) do **TRF3**. **Processo nº 2022/132471.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Presidente, o **Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe**, neste instrumento simplesmente denominado **TJSP**, e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936 – São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela Senhora Presidente, a **Excelentíssima Desembargadora Marisa Ferreira dos Santos**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n. 8292533/2021 da 153ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, neste instrumento simplesmente denominado **TRF3**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 9.784/99 e suas atualizações, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1-** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação das entidades signatárias, com vistas ao compartilhamento das redes credenciadas aos NATS vinculados ao NAT-JUS do **TJSP** e ao NAT-JUS do **TRF3**.

1.1.1- A rede credenciada será formada por instituições cujos profissionais de saúde designados deverão elaborar **Respostas Técnicas e Notas Técnicas** em demandas envolvendo direito à saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos eletivos, de urgência ou emergência, leitos em unidades de terapia intensiva – UTI, distribuídas perante o **TJSP** ou perante o **TRF3**, proporcionando aos magistrados, de 1º ou 2º grau, apoio técnico a sua decisão.

1.1.1.1- **Resposta Técnica:** Resposta rápida para casos em que não haja necessário levantamento bibliográfico complexo, mas que demande informação técnica imediata;

1.1.1.2- **Notas Técnicas:** Resposta a casos específicos e complexos que demandem revisão bibliográfica, análise do cenário, informações sobre o custo unitário, recomendação sobre riscos e benefícios da liberação ou não de tecnologia:

1.1.1.2.1- **Revisão Bibliográfica:** são aquelas que se valem de publicações científicas em periódicos, livros, anuais de congressos etc., relacionadas as últimas pesquisas ao assunto desejado;

1.1.1.2.2- **Análise do Cenário:** refere-se ao tipo de requerimento que está sendo solicitado. Se esta solicitação se refere a uma doença específica de um paciente (uma doença genética rara) ou uma doença comum na população, mas que o atendimento pudesse favorecer a todos e não a um único paciente. Se é um procedimento cirúrgico que pode ser útil a todas as pessoas ou apenas a um indivíduo.

1.1.1.2.3- **Custo Unitário:** avaliação dos custos dos medicamentos, procedimentos médicos, materiais a ser utilizados em cirurgia (prótese) ou equipamentos médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1- O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Cooperação, constituindo o seu ANEXO I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1- O Magistrado efetuará as requisições de subsídios técnicos por meio do preenchimento de formulário, conforme ANEXO III, as quais serão encaminhadas ao seu Tribunal de origem, por meio eletrônico.

3.1.1- O NAT-JUS que receber o requerimento, poderá encaminhar a solicitação ao outro NAT-JUS vinculado a este Termo, em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 3.1.1.1-** Os prazos para apresentação das manifestações solicitadas, relacionadas no item 1.1.1, serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da confirmação do recebimento pelo NAT-JUS, respeitado os prazos abaixo:
- 3.1.1.1.1-** Resposta Técnica: 72 (setenta e duas) horas e
- 3.1.1.1.2-** Nota Técnica: 7 (sete) dias úteis.
- 3.1.1.2-** As respostas mencionadas acima deverão ser encaminhadas, dentro do prazo estipulado neste Termo, por meio eletrônico.
- 3.2-** O Magistrado, ao efetuar a solicitação de apoio ao NAT-JUS deverá indicar se pretende uma Resposta Técnica ou uma Nota Técnica.
- 3.3-** Profissional Médico pertencente ao NAT-JUS, ao receber a solicitação, poderá entrar em contato com o Magistrado ou sua respectiva unidade cartorária, orientando quanto à melhor forma de manifestação a ser solicitada, considerando as peculiaridades do caso concreto e as limitações inerentes ao tipo de apoio técnico requerido.
- 3.3.1-** O acolhimento ou não da referida orientação ficará à discricionariedade do Magistrado, devendo o NAT-JUS dar prosseguimento à solicitação de apoio técnico, tal como solicitado.
- 3.4-** Na hipótese disposta no item 3.3, o profissional médico pertencente ao NAT-JUS poderá informar a impossibilidade de responder à solicitação por incompatibilidade técnica entre a questão aventada e a forma de manifestação solicitada.
- 3.4.1-** Caso o profissional entenda que o prazo de retorno é maior ou que a modalidade indicada pelo Magistrado é diferente, o pedido deverá ser imediatamente devolvido ao NAT-JUS, indicando a modalidade e esclarecendo o prazo para resposta ao NAT-JUS, observados os limites mencionados nos itens 3.1.1.1.1 e 3.1.1.1.2.
- 3.5-** Na hipótese do item 3.4, o NAT-JUS consultará o Magistrado e, caso o novo prazo indicado não seja conveniente, o pedido será devolvido com esclarecimento de que as entidades não puderam emitir manifestação no prazo previsto para o tipo escolhido no prazo previsto neste Termo.
- 3.6-** A solicitação de apoio técnico pelo Magistrado ao NAT-JUS é facultativa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1-** Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos próprios entre as entidades participantes, seja financeiro, material e humano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1-** Cada entidade signatária possuirá um NAT-JUS próprio, que se organizará em conformidade com a Res. CNJ nº 388/21 e Res. CNJ nº 238/16, e envidará esforços

para a manutenção de rede credenciada ao seu NATS, a qual poderá ser utilizada pela outra entidade signatária.

- 5.2-** O TRF3 toma conhecimento, neste ato, das instituições e organizações integrantes da rede credenciada do NATS vinculado ao NAT-JUS do **TJSP**, conforme ANEXO IV do presente.
- 5.3-** As entidades signatárias comprometem-se a inserir, no termo do convênio que já firmaram ou vierem a firmar, cláusula dando ciência às instituições ou organizações que desejarem aderir ao seu NATS:
- 5.3.1-** Que a respectiva rede credenciada poderá ser utilizada, também, pela outra entidade signatária, em igualdade de condições e sem prioridade;
- 5.3.2-** As entidades signatárias deverão inserir, ainda, no termo do convênio que já firmaram ou vierem a firmar, cláusula dando ciência às instituições ou organizações que desejarem aderir ao seu NATS que as requisições de Respostas e Notas Técnicas aos seus profissionais de saúde deverão ser formuladas diretamente pelas equipes da entidade signatária interessada, sem intervenção da outra, respeitado o formulário previsto no Anexo III, para o caso do NATS do TJSP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1-** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, **a partir da assinatura**, nos termos dos artigos 57, II, c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1-** A gestão e a fiscalização serão efetivadas
- 7.1.1-** pelo TJSP, por meio da SGP 5.3.1 — Supervisão do Serviço Médico e Odontológico, endereço Rua da Consolação, 1483, 6º Andar, telefone. (11) 2711-1813, endereço eletrônico nat.jus@tisp.jus.br.
- 7.1.2-** pelo TRF3, por meio da Subsecretaria do Pró Social, Benefícios e Assistência à Saúde, endereço Avenida Paulista, 1842, 240 andar, Quadrantes 2 e 3, Torre Sul, telefone. (11) 3012-1563, endereço eletrônico natjus@trf3.jus.br.
- 7.2-** As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.
- 7.3-** Caberá aos gestores e fiscais:
- 7.3.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 7.3.2-** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.3.3- Adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- O extrato do presente Termo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico — DJE, pelo **TJSP**, assim como pelo **TRF3**, pelo Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente Termo e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1- O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias

11.2- As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução do ajuste, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Este Termo não afetará quaisquer direitos de autor dos materiais utilizados e/ou produzidos pelos profissionais integrantes das equipes das entidades signatárias durante a sua vigência, ressaltando, contudo, que eles serão inseridos em bancos de dados do TJSP e do CNJ para ampla consulta, nos termos da Res. CNJ nº 238/16, tornando o seu conteúdo disponível ao público e facultando, também, o amplo uso de seu conteúdo por magistrados e terceiros, sem qualquer ressarcimento ou remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

13.1- Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

13.2- Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Aplicam-se, ao presente acordo, as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, o **TRF3** declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do **TJSP** e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (ANEXO II) do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica.

São Paulo, *data registrada em sistema.*

RICARDO MAIR ANAFE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I – PARTÍCIPIES

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Responsável: Ricardo Mair Anafe

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Responsável: Marisa Ferreira dos Santos

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação das entidades signatárias, com vistas ao compartilhamento das redes credenciadas aos NATS vinculados ao NAT-JUS do TJSP e ao NAT-JUS do TRF-3.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS

Propiciar o compartilhamento de 100% das redes credenciadas aos NATS vinculados ao NAT-JUS do TJSP e ao NAT-JUS do TRF-3.

Prover as demandas de apoio técnico aos magistrados, que exerçam jurisdição em matéria de saúde pública ou suplementar.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Compartilhamento da rede credenciada

Os signatários orientarão os seus magistrados, que exerçam jurisdição em matéria de saúde pública ou suplementar, quanto aos procedimentos e prazos para a solicitação do apoio técnico, nos termos do convênio firmado.

Compete a cada entidade signatária informar, por e-mail, à outra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as novas adesões à rede credenciada ao seu NATS, o que será feito observando-se os e-mails abaixo:

Pelo TJSP: nat.jus@tjsp.jus.br.

Pelo TRF3: natjus@trf3.jus.br.

V - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início a partir da data de assinatura do ajuste e ocorrerá durante o período de sua vigência.

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** rege a divulgação de informações entre o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936 – São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela Senhora Presidente, a **Excelentíssima Desembargadora Marisa Ferreira dos Santos**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n. 8292533/2021 da 153ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, neste instrumento simplesmente denominado **TRF3**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Presidente, o **Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe**, neste instrumento simplesmente denominado **TJSP**, o qual, a partir da reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. O Partícipe DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste TERMO, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, conforme objeto deste Termo de Cooperação, e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). O Partícipe, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP ao Partícipe, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação do Partícipe.

b) A armazenar os dados obtidos em razão desse TERMO DE COOPERAÇÃO em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo TJSP;

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

2. DECLARA, AINDA, CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento do presente Termo de Cooperação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados.

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

i) Encerrada a vigência do Termo de Cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Partícipe providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

j) O Partícipe deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados.

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados.

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente Termo de Cooperação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I.

n) o presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA AO
NAT-JUS

SOLICITAÇÃO: () Nota Técnica () Resposta Técnica

I SOBRE O PACIENTE – dados do autor da petição:

II.1 Nome do Paciente:

II.2 Data de nascimento do paciente

II.3 Sexo () Masculino () Feminino

II SOBRE O ATENDIMENTO – relatório médico:

II.1 Município/Estado:

II.2 () Saúde Pública – SUS () Saúde Suplementar () Particular

III SOBRE A ENFERMIDADE

III.1 Enfermidade/CID:

III.2 Histórica da doença

III.3 Tratamentos já realizados/ Resultado

IV SOLICITAÇÃO:

IV.1 () Medicamento:

IV.2 Forma farmacêutica e apresentação

IV.3 Dose, posologia

IV.4 – () Produto

Descrição:

IV.5 () Procedimento

Descrição:

V SOBRE A NECESSIDADE PERCEBIDA DO TRATAMENTO

V.1 É urgente () Sim () Não Se sim, por quê? _____

V.2 É imprescindível () Sim () Não Se sim, por quê? _____

VI RESSALVAS ou opinião do Magistrado:

VII NOTA – Parecer de força executória

§ 1º Identificada divergência de entendimento entre o relatório médico e a avaliação técnica do NAT-JUS/SP, será solicitada a apresentação de exames complementares para esclarecer ou complementar o diagnóstico.

§ 2º As demandas judiciais que necessitem, para o seu cumprimento, indicação das características pessoais, tais como peso e idade, estes deverão constar do relatório médico.

DOCUMENTOS MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

- Relatório médico/profissional com identificação legível do prescritor (Nome e registro profissional) recente com no máximo 90 dias de emissão contendo:

- evolução da doença
- justificativa da solicitação, informando tratamentos anteriores que não obtiveram resultados (por quanto tempo, quais medicamentos/procedimentos utilizados)
- quais os benefícios esperados com o tratamento e quais as consequências pelas não utilização.

- Receituário médico (atualizado – no máximo 90 dias) contendo:

- nome do medicamento Nome do princípio ativo, DCB (Denominação Comum Brasileira), na ausência desta, a DCI (Denominação Comum Internacional),
- Forma farmacêutica e apresentação,
- Dose, posologia,
- Forma de administração
- Duração do tratamento

ANEXO IV – INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES INTEGRANTES DA REDE CREDENCIADA DO NATS VINCULADO AO NAT-JUS DO TJSP

Hospital de Transplante Dr Euryclides de Jesus Zerbini
email: nep@htejz.com.br
telefones: (11) 3170-6100/6359/6298

Dra Silvana Andrea Molina Lima
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
email: nats@fmb.unesp.br
telefone: (14) 3811-6563

Núcleo de Secretaria da Superintendência Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares
Telefone: (11) 3133-9100
email: superintendente@ipen.br
site: www.ipen.br